PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.866, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SAMUEL DA SILVA ALVARENGA, CPF Nº 836.846.892-20, FILHO DE PAULO BENTES ALVARENGA E VANJA MARIA DA SILVA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Constituição, nº 590, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 92,00 metros da Av. São João e a 30,30 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Constituição, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Juarez das Chagas Mafra (Lote nº 0142), medindo 30,80 metros; a Oeste, com Maria Graci Miranda (Lote nº0264), medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Benedito de Oliveira (Lote nº0122), medindo 30,90 metros, com uma área total de 307,45m²"***, em favor de SAMUEL DA SILVA ALVARENGA, CPF nº 836.846.892-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0917/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).